

## HABILITAÇÃO RETARDATÁRIA DE CRÉDITO

Senhores usuários:

A presente GRERJ deverá ser preenchida com as informações abaixo.

**Atenção:** Observar os campos destacados **em vermelho**, que são variáveis.

TIPO DE RECEITA	COD. DE RECEITA / CONTA	VALOR - R\$
10 ATOS DOS ESCRIVÃES ATOS DAS SECRETARIAS DO TJ JUIZADOS ESPECIAIS	24  1102-3 (*)	36  R\$ 46,97 (**)
11 Atos dos Oficiais de Justiça (**)	25  1107-2 (**)	37  R\$ 14,94 (**)
12	26	38
13	27	39
14	28	40
15 <b>SUB-TOTAL</b>		41 Preencher - Valor do sub-total
16	29	42 Preencher - 10% do valor do campo 41
17	30	43
18	31	44
19 Taxa Judiciária	32  2101-4	45 R\$ 51,98 por habilitante, nos moldes do artigo 134, II, e parágrafo único, do Código Tributário estadual
20 FUNPERJ	33  6002-25174-9	46 5% da soma do campo 41 e dos emolumentos de registro e baixa (R\$21,34) - FUNPERJ - Lei Complementar Estadual Nº 111/2006 (***)"
21 FUNDPERJ	34  5673-00124-3	47 5% da soma do campo 41 e dos emolumentos de registro e baixa (R\$21,34) - FUNDPERJ - Lei Estadual Nº 4664/05 (***)"
22	35	48
23 <b>TOTAL</b>		49 preencher - valor total

**Observações:**

(\*) Recolhimento das custas referentes aos atos dos escrivães (R\$ 46,97, por habilitante, conforme estabelece a Portaria nº 83/2010, Tabela 02, II, item 3).

(\*\*) Se houver, R\$ 14,94 é o valor da citação de 1 pessoa por Oficial de Justiça. Deverão ser pagos, ainda, R\$ 10,67 por pessoa que exceder no mesmo endereço ou R\$ 14,94 por pessoa que exceder em endereço diferente.

Caso haja citação pelo correio, deixar o campo 37 em branco e preencher o campo 12 com Atos por via postal, o campo 26 com a conta 1110-6 e o campo 38 com R\$ 8,30' por cada postal.

(\*\*\*) SE HOUVER, Atos dos Distribuidores - Registro/Baixa - de acordo com o provimento CGJ N° 49/2009, fls. 18/19 acrescer os campos abaixo:

Campo 17: Atos dos Distribuidores - Registro/Baixa

Campo 30: Preencher (\*\*\*\*)

Campo 43: R\$ 21,34

Campo 31: 6002-05926-6

Campo 44: R\$ 4,02

Mais o valor atinente à distribuição judicial (R\$ 4,27, de acordo com o Provimento nº 58/2003, desta Corregedoria, e com a decisão dos autos de nº 149.454/2004 - D.O. de 16/09/2005, fls. 81 )"

(\*\*\*\*) O campo 30 deve ser preenchido com o número da conta do Distribuidor competente:

- **6002-02696-8** (feitos cíveis, criminais, etc, da Comarca da Capital);
- **6002-01332-1** (feitos da Fazenda Pública Estadual e Municipal, da Comarca da Capital);
- **6174-33430-7** (Comarca de Campos);
- **6030-02449-8** (Comarca de Niterói);
- **2102-2** (demais Comarcas do Interior).